

PORTARIA SES Nº 104/2025

Altera a Portaria SES nº 227, de 26 de março de 2024, que habilita os prestadores de serviços hospitalares ao Programa ASSISTIR e ao recebimento dos valores atualizados do Programa. PROA nº 21/2000-0097797-4.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE

DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

a Lei nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

o Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, que instituiu o Programa de Incentivos Hospitalares - ASSISTIR, para a qualificação da atenção secundária e terciária em saúde nos hospitais contratualizados para prestação de serviços no Sistema Único de Saúde;

os Decretos nº 56.111, de 24 de setembro de 2021, nº 56.230, de 07 de dezembro de 2021, nº 56.428, de 23 de março de 2022, que alteram o Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021;

a Portaria SES nº 537, de 03 de agosto de 2021, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares;

a Portaria SES nº 227, de 26 de março de 2024, que habilita os prestadores de serviços hospitalares ao Programa ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares, habilitando ao recebimento de incentivo o Hospital Santo Antônio, de Tapejara; e o Hospital São José, de Chapada;

a Resolução CIB/RS nº 50, de 16 de março de 2022, que pactua as referências da atenção especializada no Estado do Rio Grande do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SES nº 227, de 26 de março de 2024, que habilita os hospitais ao recebimento de recursos financeiros do ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares e estabelece os respectivos valores, conforme indicado no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica alterado o Anexo VI – Macro Norte da Portaria SES nº 227 para Inclusão do TS: Ambulatório de Especialidade Clínico – Cardiologia ao Hospital São José, de Chapada; e Inclusão do TS: Ambulatório de Especialidade Prioritário – Traumato-Ortopedia ao Hospital Santo Antônio, de Tapejara. Para estes hospitais, as habilitações e valores passam a viger conforme o Anexo Único desta Portaria, permanecendo inalteradas as habilitações e valores aos demais hospitais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARITA BERGMANN, Secretária da Saúde.



ANEXO ÚNICO - PORTARIA SES Nº 104/2025

Inclusões no Anexo VI – Macro Norte da Portaria SES nº 227/2024

CNES	Município	Hospital	TIPO DE SERVIÇO (TS) E SUPLEMENTAR DIFERENCIAL (SD)	VALOR/MÊS POR TS E SD	VALOR TOTAL/ MÊS
2235307	Chapada	SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL SÃO JOSÉ	TS: Porta Entrada - RUE - Geral II	73.059,00	146.118,00
			TS: Ambulatório de Especialidade Clínico - Cardiologia	73.059,00	
2246740	Tapejara	HOSPITAL SANTO ANTÔNIO	TS: Porta de Entrada - RUE - Geral II	73.059,00	433.234,65
			TS: Ambulatório de Especialidade Clínico/Cirúrgico - Otorrinolaringologia	73.059,00	
			TS: Ambulatório de Especialidade Clínico/Cirúrgico - Ginecologia	73.059,00	
			TS: Ambulatório de Especialidade Prioritário - Traumato-Ortopedia	75.146,40	
			TS: Ambulatório de Especialidade Clínico/Cirúrgico - Cirurgia Geral	73.059,00	
			TS: Maternidade de Risco Habitual	48.944,31	
			TS: Saúde Mental	6.262,20	
			SD: SM em hospital geral	10.645,74	